



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 433

Autoriza aquisição de alto-falante e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir um serviço de alto-falante, para ser instalado na Capela do Distrito de São Benedito, podendo, para isso, despende até a importância de NCr\$500,00 (quinhentos cruzeiros novos).

Artigo 2º - Para atender às despesas com a execução do serviço de alto-falante a que se refere o art. 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial de NCr\$500,00 (quinhentos cruzeiros novos).

Artigo 3º - Para a execução desta lei, é o Prefeito Municipal autorizado a realizar as operações de crédito que se tornarem necessárias.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 31 de Maio de 1967.

Osvaldo Ferraz

(Prefeito Municipal)

Francisco Luciano Neto

(Secretário)